01

que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Prodópolis, em sessão extraordinária de 30 de Março de 1.972, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa.	Importância
300	Divisão de Serviços de Finanças	
310	Receita e Despesa	
4.0.0.0.	Despesas de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.3.0.-10	Equipamentos e Instalações	
	Maquinas p/escritórios e outros	30.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.971.-

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prodópolis, em 03 de Abril de 1.972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

LEI Nº 245

Dispõe sôbre concessão de contribuições

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Prodópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe

são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Prodópolis, em sessão extraordinária de 30 de Março de 1.972, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir no corrente exercício, ao Serviço de Obras Sociais de Prodópolis, S.O.S., entidade de caráter assistencial e sem fins lucrativos, a importância de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

§ Único - A contribuição mencionada neste artigo destinar-se-á exclusivamente para construção do prédio da séde social do Serviço de Obras Sociais.

Art. 2º = As despesas com execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prodópolis, em 03 de Abril de 1.972

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 246

"Dispõe sôbre autorização do Prefeito Municipal para contratar serviços advocatícios e dá outras providencias".

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Prodópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara -